

- IV - homologar as melhorias implementadas;
- V - garantir a divulgação do sistema aos envolvidos;
- VI - garantir a capacitação dos usuários do sistema;
- VII - recomendar a regulamentação do sistema.

§ 1º O grupo será composto por representantes da Presidência, da Vice-Presidência, da Corregedoria-Geral Eleitoral, da Assessoria de Comunicação, da Assessoria de Gestão Eleitoral, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Gestão da Informação e do Ministério Público Eleitoral.

§ 2º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante da Presidência.

§ 3º O grupo de trabalho poderá convidar participante eventual, do TSE ou de outros órgãos ou entidades, para atuar como colaborador em reunião ou encontro específico, quando necessário ao cumprimento de suas finalidades

Art. 2º O grupo de trabalho reportar-se-á à Presidência do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ROSA WEBER

**Designação. Comissão Disciplinar.**

**PORTARIA-TSE Nº 226 DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, m, do Regimento Interno, considerando o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei nº 8.112, de 1990,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Ricardo Fioreze, Rogério Augusto Viana Galloro e Ronaldo Assunção Sousa do Lago para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo SEI nº 2017.00.000011318-0.

Ministra ROSA WEBER

## Assessoria de Plenário

### Pauta de Julgamento

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 23/2019

Elaborada nos termos do artigo 18 da Resolução-TSE nº 23.478/2016, para julgamento dos processos abaixo relacionados.

#### Pauta da Sessão Ordinária Jurisdicional de 26 de março de 2019.